

## LEI N.º 1.329/2003 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
ÁGUA DOCE (SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2004."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de  
Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste  
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2004 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA, em R\$ 6.821.800,00 ( seis milhões, oitocentos e vinte e um mil e oitocentos reais); conforme discriminam os anexos integrantes desta Lei.

### I - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA

#### 1. ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 6.230.000,00( seis milhões e duzentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 152.000,00( cento e cinquenta e dois mil reais); para a Prefeitura Municipal R\$ 5.241.000,00 ( cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil reais) e em R\$ 837.000,00( oitocentos e trinta e sete mil reais ) as transferências financeiras aos Fundos Municipais.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 5.490.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$	318.700,00
1.2 - Receita de Contribuições .....	R\$	120.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	74.850,00
1.4 - Receita Agropecuária.....	R\$	50.600,00
1.5 - Transferências Correntes.....	R\$	4.872.480,00
1.6 - Outras Receitas Corrente.....	R\$	53.370,00

2. RECEITA DE CAPITAL .....		R\$	740.000,00
2.1 - Operação de Crédito.....	R\$	400.000,00	
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	50.000,00	
2.3 - Transferências de Capital.....	R\$	290.000,00	
TOTAL.....		R\$	6.230.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, assim distribuída:

## 1 - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - PODER LEGISLATIVO.....		R\$	152.000,00
1.1.1 - Câmara de Vereadores.....	R\$	152.000,00	
1.2 - PODER EXECUTIVO.....		R\$	5.201.000,00
1.2.1 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	249.000,00	
1.2.2 - Sec. Adm. e Fazenda .....	R\$	721.500,00	
1.2.3 - Sec. da Agricultura .....	R\$	521.000,00	
1.2.4 - Sec. Educação Cultura e Esportes.....	R\$	1.702.500,00	
1.2.5 - Sec. Saúde e Bem Estar Social.....	R\$	130.000,00	
1.2.6 - Sec. Indústria Comércio e Urbanismo.....	R\$	1.194.000,00	
1.2.7 - Sec. Transportes e Obras.....	R\$	683.000,00	
1.2.8 - Reserva de Contingência.....		R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....		R\$	5.393.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS .....		R\$	837.000,00
1.2.9 - Transferência Financeira ao FMAS.....	R\$	72.000,00	
1.2.10 - Transferência Financeira ao FMS.....	R\$	765.000,00	
TOTAL .....		R\$	6.230.000,00

## 2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. - Legislativa.....	R\$	152.000,00
04. - Administração.....	R\$	615.500,00
06. - Segurança Pública .....	R\$	24.000,00
08. - Assistência Social.....	R\$	130.000,00
09. - Previdência Social.....	R\$	165.000,00
12. - Educação.....	R\$	1.523.500,00
13. - Cultura.....	R\$	83.000,00
15. - Urbanismo.....	R\$	881.000,00
16. - Habitação.....	R\$	174.000,00
17. - Saneamento.....	R\$	20.000,00
18. - Gestão Ambiental .....	R\$	4.000,00
20. - Agricultura.....	R\$	506.000,00
22. - Indústria.....	R\$	115.000,00
23. - Comércio e Serviços.....	R\$	12.000,00
24. - Comunicação.....	R\$	24.000,00
26. - Transporte.....	R\$	683.000,00

27. - Desporto e Lazer.....	R\$	84.000,00
28. - Encargos Especiais.....	R\$	157.000,00
99. - Reserva de Contingência .....	R\$	40.000,00
SOMA.....	R\$	5.393.000,00
Transferências Financeiras.....	R\$	837.000,00
TOTAL.....	R\$	6.230.000,00

### 3 - DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

#### 3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.996.500,00
3.1.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	21.000,00
3.1.3 - Outras Despesas Correntes.....	R\$	1.807.000,00

#### 3.2 - DESPESA DE CAPITAL

3.2.1 - Investimentos.....	R\$	1.433.500,00
3.2.2 - Amortização da Dívida .....	R\$	95.000,00

3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	40.000,00
SOMA.....	R\$	5.393.000,00
3.4 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	837.000,00
TOTAL.....	R\$	6.230.000,00

## II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA

### 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2004, estima a Receita em R\$ 367.400,00( trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 765.000,00 ( setecentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.132.400,00 ( um milhão cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais ).

Art. 6º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

#### 1 - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 367.400,00
1.1.1 - Receita Tributária.....	R\$	11.000,00
1.1.2 - Receita Patrimonial .....	R\$	2.200,00
1.1.3 - Transferências Correntes.....	R\$	346.000,00
1.1.4 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	8.200,00
1.1.5 - Transferências Financeiras.....	R\$	765.000,00
TOTAL.....	R\$	1.132.400,00

Art. 7º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, distribuída da seguinte maneira:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - SAÚDE.....	R\$ 1.127.400,00	
2.2 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$ 5.000,00	
TOTAL.....		R\$ 1.132.400,00
3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....		R\$ 1.013.900,00
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 606.700,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 407.200,00	
3.2 - DESPESAS DE CAPITAL .....		R\$ 113.500,00
3.2.1 - Investimentos.....	R\$ 113.500,00	
3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		R\$ 5.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.132.400,00

## 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2004 estima a receita em R\$ 86.900,00( oitenta e seis mil e novecentos reais) e as transferências financeiras do tesouro Municipal em R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais) e fixa a despesa em R\$ 158.900,00 ( cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Art.9º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 86.900,00
1.1.1 - Receita Patrimonial.....	R\$ 1.650,00	
1.1.2 - Receita de Serviços.....	R\$ 1.100,00	
1.1.3 - Transferências Correntes.....	R\$ 79.750,00	
1.1.4 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 4.400,00	
1.1.5 - Transferências Financeiras.....		R\$ 72.000,00
TOTAL.....		R\$ 158.900,00

Art. 10º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, assim distribuídos

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
2.1 - Assistência Social.....	R\$ 157.900,00
2.2 - Reserva de Contingência.....	R\$ 1.000,00

TOTAL.....		R\$ 158.900,00
3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....		R\$ 152.900,00
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 950,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 151.950,00	
3.2 - DESPESAS DE CAPITAL.....		R\$ 5.000,00
3.2.1 - Investimentos .....	R\$ 5.000,00	
3.3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....		R\$ 1.000,00
TOTAL .....		R\$ 158.900,00

### 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

Art. 11º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 12º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 137.500,00
1.1.1 - Receita de Contribuições.....	R\$ 70.400,00	
1.1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 39.600,00	
1.1.3 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 27.500,00	
TOTAL .....		R\$ 137.500,00

Art. 13º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, assim distribuída:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - Assistência Social.....	R\$ 135.500,00	
2.2 - Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000,00	
TOTAL .....		R\$ 137.500,00
3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....		R\$ 135.500,00
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 9.000,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 126.500,00	
3.2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		R\$ 2.000,00
TOTAL.....		R\$ 137.500,00

Art. 14º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Primeiro - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - Não se efetivando até o dia 10/12/2004 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do poder executivo Municipal, para atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 15º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação. Observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidos.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e a outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.17º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não são consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18º - Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 19º - Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art.21º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de dezembro de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito Municipal